

1. CLÁUSULA LEGAL REGULAMENTO LICITAÇÕES/CHAMADAS PÚBLICAS

O tratamento de dados pessoais deve respeitar integralmente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas e a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e Garantia dos Direitos Digitais. Informamos que os dados pessoais, aos quais a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) poderá ter acesso na realização deste procedimento, serão tratados com a finalidade de verificar a capacidade de atuação dos candidatos e os requisitos de adjudicação do pessoal designado para a execução do contrato. Os dados pessoais do adjudicatário serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones>, por critérios de transparência na contratação. Este tratamento é necessário e tem o consentimento expresso do adjudicatário.

Os dados pessoais dos candidatos que não forem selecionados serão mantidos pela Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) para fins de auditorias nos processos de contratação.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros ou fornecedores externos, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A base legítima do tratamento em questão será a execução do contrato mercantil. A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente **para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.**

Informamos que poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e de limitação do tratamento de seus dados, entrando em contato com a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) pelo endereço: C/Bravo Murillo, 38. 28015 Madrid ou pelo e-mail proteccion.datos@oei.int, anexando uma cópia de seu Documento Nacional de Identidade (RG/CPF) para atestar devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

2.1 CLÁUSULA DE CONTRATOS MERCANTIS (NÃO SUJEITOS AO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO/CHAMADAS PÚBLICAS) SEM ACESSO AOS DADOS

Este contrato estará sujeito às leis locais vigentes sobre a proteção de dados pessoais.

Em conformidade com as disposições da legislação europeia vigente sobre proteção de dados no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo contratado também podem ser tratados pela Secretaria-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha) na C/Bravo Murillo 38 (CP 28015), com o fim de justificar as despesas e cumprir com as disposições da legislação indicada. Esse tratamento é realizado através dos dados do contrato inseridos na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP), cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria-Geral terão acesso.

Este tratamento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Esses dados não serão transferidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Os dados pessoais do fornecedor também serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação. Este tratamento é necessário e tem seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução do presente contrato e seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

Da mesma forma, o contratado pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento enviando um e-mail para: proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

2.2 CLÁUSULA CONTRATOS MERCANTIS (NÃO SUJEITOS AO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO / CHAMADAS PÚBLICAS) COM ACESSO AOS DADOS + ANEXO I CONTRATO DE OPERADOR/SUBCONTRATANTE

Este contrato estará sujeito às leis locais vigentes sobre a proteção de dados pessoais.

Em conformidade com as disposições da legislação europeia vigente sobre proteção de dados no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo contratado também podem ser tratados pela Secretaria-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha) na C/Bravo Murillo 38 (CP 28015), com o fim de justificar as despesas e cumprir com as disposições da legislação indicada. Esse tratamento é realizado através dos dados do contrato inseridos na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP), cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria-Geral terão acesso.

Este tratamento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Esses dados não serão transferidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Na medida em que a prestação de serviços e o cumprimento deste contrato implicam o acesso do contratado a dados pessoais por cujo tratamento a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é responsável, o contratado exercerá a função de operador/subcontratante de tratamento de dados. **Nestes casos, o anexo I deve ser assinado, em conformidade com o artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados.**

Da mesma forma, o contratado pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento enviando um e-mail para: proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD)

3.1 CLÁUSULA DE CONTRATOS MERCANTIS (SUJEITO A REGULAMENTOS DE LICITAÇÃO/CHAMADAS PÚBLICAS) SEM ACESSO AOS DADOS

Informamos que os dados pessoais aos quais a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) poderá ter acesso na realização deste procedimento

serão tratados com a exclusiva finalidade de verificar a capacidade do candidato para a correta execução do contrato. Os dados tratados não serão transferidos a terceiros ou fornecedores externos, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente.

A base legítima para o tratamento em questão será a aplicação de medidas pré-contratuais ou a realização do contrato civil no caso dos adjudicatários. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente.

Os dados pessoais do fornecedor também serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação. Este tratamento é necessário e tem seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução do presente contrato e seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

Poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e de limitação do tratamento de seus dados, escrevendo para a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) no endereço: C/Bravo Murillo, 38. 28015 Madrid ou enviando um e-mail para proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

3.2 CLÁUSULA CONTRATOS MERCANTIS (SUJEITOS A REGULAMENTOS DE LICITAÇÃO / CHAMADAS PÚBLICAS) COM ACESSO AOS DADOS + ANEXO I CONTRATO DE OPERADOR/SUBCONTRATANTE

Informamos que os dados pessoais aos quais a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) poderá ter acesso na realização deste procedimento serão tratados com a exclusiva finalidade de verificar a capacidade do candidato para a correta execução do contrato. Os dados tratados não serão transferidos a terceiros ou fornecedores externos, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente.

A base legítima para o tratamento em questão será a aplicação de medidas pré-contratuais ou a realização do contrato civil no caso dos adjudicatários. A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente.

Na medida em que a prestação de serviços e o cumprimento deste contrato implicam o acesso do contratado a dados pessoais por cujo tratamento a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados. **Nestes casos, o anexo I deve ser assinado, em conformidade com o artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados.** Consequentemente, ao término do contrato, os dados pessoais serão destruídos ou devolvidos à Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

Poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e de limitação do tratamento de seus dados, enviando um e-mail para: Ciência e a Cultura (OEI) pelo endereço: C/Bravo Murillo, 38. 28015 Madrid ou pelo e-mail proteccion.datos@oei.int, atestando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

Especificação do tratamento a ser realizado: o tratamento dos dados consistirá principalmente na coleta e registro dos mesmos, em sua conservação e armazenamento, em sua modificação, se necessário, bem como em sua destruição ou, a pedido do controlador, em sua devolução.

Ou

Especificação do tratamento a ser realizado: a execução desse serviço não requer, a priori, o tratamento de dados pessoais, mas para sua prestação é possível que o operador possa ter acesso ocasional aos dados pessoais armazenados no equipamento informático do controlador. **Somente nesses casos serão aplicáveis as disposições do presente contrato.**

2. Identificação das informações em questão

Para a execução da prestação dos serviços decorrentes do cumprimento do objeto desta atribuição, o controlador coloca à disposição do operador as informações descritas abaixo:

- **Categorias de interessados:**

- (funcionários, alunos, estagiários, bolsistas, professores, fornecedores, subcontratados, consultores, pesquisadores, requerentes de subsídios, visitantes, palestrantes, parceiros)

- **Categorias de dados:**

- **Dados de identificação:** nome, sobrenome, endereço, e-mail, RG, telefone, impressão digital, assinatura, imagem, voz, IP, dados de geolocalização, dados de navegação, dados de tráfego de rede de telecomunicações.

- **Características pessoais:** sexo, estado civil, nacionalidade, idade, data e lugar de nascimento, altura, peso, características físicas, hobbies, gostos.

- **Circunstâncias familiares e sociais:** número de filhos, idade dos filhos, licenças, autorizações, filiação, afiliação a fóruns, clubes ou associações, auxílios e subvenções, autorização de residência.

- **Detalhes de emprego:** cargo/posição, categoria ou grupo profissional, departamento, empresa, dados não financeiros da folha de pagamento, dados de licença, autorização de trabalho.

- **Acadêmicos e profissionais:** diplomas, formação, experiência profissional, histórico estudantil, detalhes de associações profissionais.

- **Judiciais e administrativos:** procedimentos administrativos, reclamações e recursos, sanções, registros, solicitações, arquivo judicial ou histórico, - procedimentos judiciais.

- **Dados econômicos, financeiros e de seguros:** faturamento, renda, investimentos, créditos, empréstimos, garantias, deduções fiscais, retenções na fonte, dados bancários, dados sobre atividade econômica e solvência, ativos, herança, impostos, planos de pensão e aposentadoria.

- Dados relativos a condenações penais e delitos.

- Categorias especiais de dados: sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde, vida sexual, orientação sexual.

Ou

Para a execução dos serviços decorrentes do cumprimento do objeto desta atribuição, o controlador não fornecerá nenhuma informação ao operador. O operador também não precisará, a priori, coletar ou tratar dados pessoais que sejam responsabilidade do controlador.

3. Duração

Este contrato tem duração de um ano, prorrogável até a data de término da prestação de serviços pelo operador em favor do controlador.

Uma vez finalizado o contrato, o operador deve excluir os dados pessoais e quaisquer cópias em estejam em seu poder.

4. Obrigações do operador

O operador de dados e todo a sua equipe de trabalho têm a obrigação de:

- a) Usar os dados pessoais tratados, ou aqueles coletados para inclusão, exclusivamente para **finalidade objeto** desta ordem. Sob nenhuma circunstância, poderá utilizar os dados para seus próprios fins.
- b) Tratar os dados de acordo com as **instruções** do controlador. Se o operador considerar que qualquer uma das instruções viola o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (GDPR) ou qualquer outra disposição de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros, o operador informará imediatamente ao controlador.
- c) Manter, por escrito, um registro de todas as categorias de **atividades de tratamento** realizadas em nome do controlador, que contenha:
 - Cada controlador em nome do(s) qual(is) operador está atuando e, quando aplicável, do representante do encarregado de dados (DPO) ou controlador e do encarregado de dados (DPO)
 - As categorias de tratamento realizadas em nome de cada controlador.
 - Quando aplicável, as transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluída a identificação desse país terceiro ou organização internacional e, no caso de transferências referidas na seção I do artigo 49.o, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação das garantias adequadas.
 - Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança relativas a:
 - Pseudônimo e criptografia de dados pessoais.
 - A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.

- O processo de verificação, avaliação e valorização regulares da eficiência das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.
- d) Não **transferir** os dados a terceiros, a menos que tenha a autorização expressa do controlador, nos casos legalmente admissíveis.

O operador pode transferir os dados a outros operadores do mesmo controlador, de acordo com as instruções do controlador. Neste caso, o controlador identificará, com antecedência e por escrito, a entidade à qual os dados devem ser transferidos, os dados a serem divulgados e as medidas de segurança a serem aplicadas para prosseguir com a comunicação.

Se o operador tiver que transferir dados pessoais para um terceiro país ou para uma organização internacional, nos termos do Direito da União Europeia ou dos Estados-Membros aplicáveis a ele, deverá informar previamente o controlador sobre essa exigência legal, a menos que tal lei o proíba por razões importantes de interesse público.

e) **Subcontratação**

Não subcontratar nenhum dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato que envolva o tratamento de dados pessoais, exceto os serviços auxiliares necessários para o funcionamento normal dos serviços do operador.

Se for necessário subcontratar qualquer tratamento, o controlador deve ser notificado por escrito com uma semana de antecedência, com a indicação do tratamento a ser subcontratado e a identificação clara e inequívoca da empresa subcontratada e seus detalhes de contato. A subcontratação pode ser realizada se o controlador não expressar sua oposição dentro do prazo estabelecido.

O subcontratado, que também exercerá a função de operador, também é obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas para o operador neste documento e as instruções emitidas pelo controlador. É responsabilidade do operador inicial regular a nova relação para que o novo operador esteja sujeito às mesmas condições (instruções, obrigações, medidas de segurança...) e com os mesmos requisitos formais que o operador inicial, no que diz respeito ao tratamento adequado dos dados pessoais e à garantia dos direitos dos titulares dos dados. Em caso de não cumprimento pelo suboperador, o operador inicial permanecerá plenamente responsável perante o responsável pelo cumprimento das obrigações.

- f) Manter o **dever de sigilo** em relação aos dados pessoais aos quais teve acesso em virtude desta atribuição, mesmo após o término de seu objeto.
- g) Garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento de dados pessoais se comprometam, expressamente e por escrito, a respeitar a **confidencialidade** e a cumprir as medidas de segurança correspondentes, das quais devem ser devidamente informadas.
- h) Manter à disposição do controlador a **documentação** que ateste o cumprimento da obrigação estabelecida na seção anterior.
- i) Garantir a **formação** necessária na proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratarem os dados pessoais.

- j) Ajudar o controlador a responder ao **exercício dos direitos de proteção de dados**: acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados e a não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo perfil).

Quando os titulares dos dados exercerem qualquer destes direitos perante o operador, este último deverá notificá-lo ao controlador por e-mail. A comunicação deve ser feita imediatamente e em nenhum caso depois do seguinte dia útil ao recebimento da solicitação, juntamente, quando apropriado, com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para a resolução da solicitação.

- k) Cabe ao controlador fornecer o **direito de informação** no momento da coleta de dados.
- l) Notificar as **violações de segurança** de dados.

O operador notificará o controlador, sem demora indevida e antes do período máximo de 36 horas, por e-mail ou telefone as violações da segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade de que tome conhecimento, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente.

A notificação não será exigida quando for improvável que tal violação de segurança constitua um risco aos direitos e liberdades das pessoas físicas.

Cabe ao controlador comunicar as violações de segurança de dados à Autoridade de Proteção de Dados. Também informará sobre as violações de segurança de dados aos titulares quando a violação for susceptível de resultar em alto risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas. O comunicado aos titulares dos dados deve ser feito em linguagem clara e clara.

Se disponível, tanto o operador quanto o controlador para a Autoridade de Proteção de Dados e os titulares dos dados deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares afetados, e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais atingidos.
- O nome e os dados de contato do encarregado pela proteção de dados (DPO) ou outro ponto de contato onde podem ser obter mais informações.
- Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.
- Descrição das medidas tomadas ou propostas para remediar a violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos negativos.

Se e na medida em que não for possível fornecer as informações simultaneamente, as informações devem ser fornecidas gradualmente sem demora injustificada.

- m) Dar apoio ao controlador na realização de **avaliações de impacto** de proteção de dados, quando for apropriado.
- n) Dar apoio o responsável na realização de **consultas prévias** à autoridade fiscalizadora, quando for apropriado.
- o) Colocar à disposição do controlador todas as informações necessárias para **demonstrar** o cumprimento de suas obrigações, bem como para a realização de auditorias ou inspeções realizadas pelo responsável ou por outro auditor autorizado por ele.

p) O operador deve implementar as **medidas de segurança** que estejam de acordo com a avaliação de risco que tenham realizado ou com os códigos de conduta, selo, certificação ou outra norma de segurança que lhes sejam aplicáveis. De qualquer forma, deve implementar mecanismos para:

- Garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
- Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
- Verificar e avaliar, regularmente, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
- Pseudonimizar e criptografar os dados pessoais, quando for apropriado.

q) Designar um **encarregado de proteção de dados (DPO)** e informar sua identidade e dados de contato ao controlador, caso seja obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação espanhola de proteção de dados vigente.

r) **Destino** dos dados

Destruir os dados, uma vez que o serviço tenha sido concluído. Uma vez destruído, o operador, a pedido do controlador, deve certificar por escrito sua destruição e deve entregar o certificado ao controlador.

No entanto, o operador pode manter uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, durante o tempo em que possa surgir responsabilidades pela execução do serviço.

5. Obrigações do controlador

Corresponde ao controlador:

- a) Entregar ao operador os dados referidos na cláusula 2 deste documento, se necessário, para a prestação do serviço.
- b) Realizar uma avaliação do impacto na proteção de dados pessoais das operações de tratamento a serem realizadas pelo operador, se for obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação vigente sobre proteção de dados.
- c) Realizar as consultas prévias correspondentes.
- d) Zelar, previamente e durante todo o tratamento, pelo cumprimento do RGPD por parte do operador.
- e) Supervisionar o tratamento, incluindo a realização de inspeções e auditorias.

6. Cláusula informativa sobre proteção de dados

Ambas as partes são informadas de que os dados pessoais contidos neste contrato e os fornecidos durante a relação comercial serão objetos de tratamento pela outra parte, a fim de realizar a gestão da relação contratual gerada com a assinatura deste documento. Os dados podem ser transferidos para instituições bancárias necessárias para a realização dessa gestão e para a administração

pública nos casos previstos por lei. Da mesma forma, os dados pessoais do adjudicatário serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação, este tratamento é necessário e tem seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução deste contrato e seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

Os dados pessoais serão mantidos durante os períodos previstos nas leis aplicáveis a cada uma das partes. O direito de acesso, retificação, exclusão, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos dados pode ser exercido nos endereços indicados no cabeçalho do presente contrato, indicando como referência "Proteção de dados". Ambas as partes têm o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD), caso considerem que seus direitos foram violados.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, no local e data acima indicado.

Controlador

Operador

ANEXO I CONTRATO DE SUBCONTRATANTE (PORTUGAL)

Em XXXXXX, para __ __

Entre

Sr./Sra. _____, portador/a do bilhete de identidade nº _____ e contribuinte fiscal nº _____, em nome e representação de _____, domiciliado para fins de notificações em _____ (adiante designado por “**responsável pelo tratamento de dados**”

E

Sr./Sra. _____, portador/a do bilhete de identidade nº _____ e contribuinte fiscal nº _____, em nome e representação de _____, domiciliado para fins de notificações em _____ (adiante designado por “**subcontratante**”)

Sr./Sra. _____, portador/a do bilhete de identidade nº _____ e contribuinte fiscal nº _____, em nome e representação de _____, domiciliado para fins de notificações em _____ (adiante designado por “**outro subcontratante contratado pelo subcontratante**”)

Considerando que:

I. O responsável pelo tratamento de dados se dedica a _____ e que a atividade principal do responsável do tratamento consiste em _____.

II. O subcontratante se dedica a _____ e que a atividade principal do subcontratante do tratamento consiste em _____.

III. O outro subcontratante contratado pelo subcontratante se dedica a _____ e que a sua atividade principal consiste em _____.

IV. Ambas as partes reconhecem mutuamente a capacidade legal necessária para contratar e comprometer-se, e, em particular, para celebrar o presente Contrato, colocando-o em prática conforme as seguintes estipulações:

Estipulações em favor de terceiros

1. Objeto do subcontratante

Mediante as presentes cláusulas, autoriza-se ao subcontratante tratar em nome do responsável pelo tratamento de dados, os dados pessoais necessários para prestar o serviço
XXX .

O **tratamento** consistirá no acesso aos dados de _____ do responsável pelo tratamento de dados para _____.

Especificação do tratamento a ser realizado: o tratamento dos dados consistirá nomeadamente na recolha e registo dos mesmos, na sua conservação e armazenamento, na sua modificação, se necessário, bem como na sua destruição ou, a pedido do responsável, na sua devolução.

Ou

Especificação do tratamento a ser realizado: a execução desse serviço não requer, a priori, o tratamento de dados pessoais, mas para a sua prestação é possível que o subcontratante possa ter acesso ocasional aos dados pessoais armazenados no equipamento informático do responsável pelo tratamento. **Somente nesses casos serão aplicáveis as disposições do presente contrato.**

2. Identificação das informações em questão

Para a execução da prestação dos serviços decorrentes do cumprimento do objeto desta atribuição, o responsável pelo tratamento de dados coloca à disposição do subcontratante as informações descritas abaixo:

- **Categorias de interessados:**

- (funcionários, alunos, estagiários, bolsiros, professores, fornecedores, subcontratados, consultores, investigadores, requerentes de subsídios, visitantes, oradores, parceiros)

- **Categorias de dados:**

- **Dados de identificação:** nome, apelido, endereço, e-mail, RG, telefone, impressão digital, assinatura, imagem, voz, IP, dados de geolocalização, dados de navegação, dados de tráfego de rede de telecomunicações.

- **Características pessoais:** sexo, estado civil, nacionalidade, idade, data e lugar de nascimento, altura, peso, características físicas, hobbies, gostos.

- **Circunstâncias familiares e sociais:** número de filhos, idade dos filhos, licenças, autorizações, filiação, afiliação a fóruns, clubes ou associações, auxílios e subvenções, autorização de residência.

- **Detalhes de emprego:** cargo/posição, categoria ou grupo profissional, departamento, empresa, dados não financeiros da folha de pagamento, dados de licença, autorização de trabalho.

- **Académicos e profissionais:** diplomas, formação, experiência profissional, histórico estudantil, detalhes de associações profissionais.

- **Judiciais e administrativos:** procedimentos administrativos, reclamações e recursos, sanções, registos, solicitações, arquivo judicial ou histórico, - procedimentos judiciais.

- Dados económicos, financeiros e de seguros: faturação, renda, investimentos, créditos, empréstimos, garantias, deduções fiscais, retenções na fonte, dados bancários, dados sobre atividade económica e solvência, ativos, herança, impostos, planos de pensão e reforma.

- Dados relativos a condenações penais e delitos.

- Categorias especiais de dados: sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde, vida sexual, orientação sexual.

Ou

Para a execução dos serviços decorrentes do cumprimento do objeto desta atribuição, o responsável pelo tratamento de dados não fornecerá nenhuma informação ao subcontratante. O subcontratante também não precisará, a priori, recolher ou tratar dados pessoais que sejam responsabilidade do responsável pelo tratamento de dados.

3. Duração

Este contrato tem duração de um ano, prorrogável até a data de término da prestação de serviços pelo subcontratante em favor do responsável pelo tratamento de dados.

Uma vez finalizado o contrato, o subcontratante deve excluir os dados pessoais e quaisquer cópias que estejam na sua posse.

4. Obrigações do subcontratante

O subcontratante e todo a sua equipa de trabalho têm a obrigação de:

- a) Usar os dados pessoais tratados, ou aqueles recolhidos para inclusão, exclusivamente para **finalidade objeto** desta ordem. Sob nenhuma circunstância, poderá utilizar os dados para os seus próprios fins.
- b) Tratar os dados de acordo com as **instruções** do responsável pelo tratamento de dados. Se o subcontratante considerar que qualquer uma das instruções viola o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (GDPR) ou qualquer outra disposição de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros, o subcontratante informará imediatamente ao responsável pelo tratamento.
- c) Manter, por escrito, um registo de todas as categorias de **atividades de tratamento** realizadas em nome do responsável, que contenha:
 - Cada responsável em nome do(s) qual(is) o subcontratante está atuando e, quando aplicável, do representante do encarregado de dados (DPO) ou responsável pelo tratamento e do encarregado de dados (DPO)
 - As categorias de tratamento realizadas em nome de cada responsável pelo tratamento.
 - Quando aplicável, as transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluída a identificação desse país terceiro ou organização internacional e, no caso de transferências referidas na seção I do artigo 49.o, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação das garantias adequadas.
 - Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança relativas a:

- Pseudônimo e criptografia de dados pessoais.
 - A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
 - O processo de verificação, avaliação e valorização regulares da eficiência das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.
- d) Não **transferir** os dados a terceiros, a menos que tenha a autorização expressa do responsável pelo tratamento, nos casos legalmente admissíveis.

O subcontratante pode transferir os dados a outros subcontratantes do mesmo responsável, de acordo com as instruções do responsável. Neste caso, o responsável identificará, com antecedência e por escrito, a entidade à qual os dados devem ser transferidos, os dados a serem divulgados e as medidas de segurança a serem aplicadas para prosseguir com a comunicação.

Se o subcontratante tiver que transferir dados pessoais para um terceiro país ou para uma organização internacional, nos termos do Direito da União Europeia ou dos Estados-Membros aplicáveis a ele, deverá informar previamente o responsável sobre essa exigência legal, a menos que tal lei o proíba por razões importantes de interesse público.

e) **Subcontratação**

Não subcontratar nenhum dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato que envolva o tratamento de dados pessoais, exceto os serviços auxiliares necessários para o funcionamento normal dos serviços do encarregado.

Se for necessário subcontratar qualquer tratamento, o responsável pelo tratamento de dados deve ser notificado por escrito com uma semana de antecedência, com a indicação do tratamento a ser subcontratado e a identificação clara e inequívoca da empresa subcontratada e os seus detalhes de contato. A subcontratação pode ser realizada se o responsável não expressar a sua oposição dentro do prazo estabelecido.

O subcontratado, que também exercerá a função de subcontratante, também é obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas para o subcontratante neste documento e as instruções emitidas pelo responsável. É responsabilidade do subcontratante inicial regular a nova relação para que o novo subcontratante esteja sujeito às mesmas condições (instruções, obrigações, medidas de segurança...) e com os mesmos requisitos formais que o subcontratante inicial, no que diz respeito ao tratamento adequado dos dados pessoais e à garantia dos direitos dos titulares dos dados. Em caso de não cumprimento pelo outro subcontratante contratado, o subcontratante inicial permanecerá plenamente responsável perante o responsável pelo cumprimento das obrigações.

- f) Manter o **dever de sigilo** em relação aos dados pessoais aos quais teve acesso em virtude desta atribuição, mesmo após o término do seu objeto.
- g) Garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento de dados pessoais se comprometam, expressamente e por escrito, a respeitar a **confidencialidade** e a cumprir as medidas de segurança correspondentes, das quais devem ser devidamente informadas.

- h) Manter à disposição do responsável a **documentação** que ateste o cumprimento da obrigação estabelecida na seção anterior.
- i) Garantir a **formação** necessária na proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratarem os dados pessoais.
- j) Auxiliar o responsável pelo tratamento a responder ao **exercício dos direitos de proteção de dados**: acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados e a não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo perfil).

Quando os titulares dos dados exercerem qualquer destes direitos perante o subcontratante, este último deverá notificá-lo ao responsável pelo tratamento por e-mail. A comunicação deve ser feita imediatamente e em nenhum caso depois do seguinte dia útil ao recebimento da solicitação, juntamente, quando apropriado, com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para a resolução da solicitação.

- k) Cabe ao responsável pelo tratamento fornecer o **direito de informação** no momento da recolha de dados.
- l) Notificar as **violações de segurança** de dados

O subcontratante notificará o responsável pelo tratamento, sem demora indevida e antes do período máximo de 36 horas, por e-mail ou telefone as violações de segurança dos dados pessoais sob a sua responsabilidade de que tome conhecimento, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente.

A notificação não será exigida quando for improvável que tal violação de segurança constitua um risco aos direitos e liberdades das pessoas físicas.

Cabe ao responsável do tratamento comunicar as violações de segurança de dados à Autoridade de Proteção de Dados. Também informará sobre as violações de segurança de dados aos titulares quando a violação for susceptível de resultar em alto risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas. O comunicado aos titulares dos dados deve ser feito em linguagem clara e clara.

Se disponível, tanto o subcontratante como o responsável para a Autoridade de Proteção de Dados e os titulares dos dados deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares afetados, e as categorias e número aproximado de registos de dados pessoais atingidos.
- O nome e os dados de contato do encarregado pela proteção de dados (DPO) ou outro ponto de contato onde podem ser obter mais informações.
- Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.
- Descrição das medidas tomadas ou propostas para remediar a violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos negativos.

Se e na medida em que não for possível fornecer as informações simultaneamente, as informações devem ser fornecidas gradualmente sem demora injustificada.

- m) Dar apoio ao responsável pelo tratamento na realização de **avaliações de impacto** de proteção de dados, quando for apropriado.

- n) Dar apoio o responsável na realização de **consultas prévias** à autoridade fiscalizadora, quando for apropriado.
- o) Colocar à disposição do responsável todas as informações necessárias para **demonstrar** o cumprimento das suas obrigações, bem como para a realização de auditorias ou inspeções realizadas pelo responsável ou por outro auditor autorizado por ele.
- p) O subcontratante deve implementar as **medidas de segurança** que estejam de acordo com a avaliação de risco que tenham realizado ou com os códigos de conduta, selo, certificação ou outra norma de segurança que lhes sejam aplicáveis. De qualquer forma, deve implementar mecanismos para:
- Garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
 - Verificar e avaliar, regularmente, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
 - Pseudonimizar e criptografar os dados pessoais, quando for apropriado.
- q) Designar um **encarregado de proteção de dados (DPO)** e informar a sua identidade e dados de contato ao responsável, caso seja obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação espanhola de proteção de dados vigente.

r) **Destino** dos dados

Destruir os dados, uma vez que o serviço tenha sido concluído. Uma vez destruído, o subcontratante, a pedido do responsável, deve certificar por escrito a sua destruição e deve entregar o certificado ao responsável.

No entanto, o subcontratante pode manter uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, durante o tempo em que possa surgir responsabilidades pela execução do serviço.

5. Obrigações do responsável pelo tratamento de dados

Corresponde ao responsável pelo tratamento de dados:

- a) Entregar ao subcontratante os dados referidos na cláusula 2 deste documento, se necessário, para a prestação do serviço.
- b) Realizar uma avaliação do impacto na proteção de dados pessoais das operações de tratamento a serem realizadas pelo subcontratante, se for obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação vigente sobre proteção de dados.
- c) Realizar as consultas prévias correspondentes.
- d) Zelar, previamente e durante todo o tratamento, pelo cumprimento do RGPD por parte do subcontratante.

e) Supervisionar o tratamento, incluindo a realização de inspeções e auditorias.

6. Cláusula informativa sobre proteção de dados

Ambas as partes são informadas de que os dados pessoais contidos neste contrato e os fornecidos durante a relação comercial serão objetos de tratamento pela outra parte, a fim de realizar a gestão da relação contratual gerada com a assinatura deste documento. Os dados podem ser transferidos para instituições bancárias necessárias para a realização dessa gestão e para a administração pública nos casos previstos por lei. Da mesma forma, os dados pessoais do adjudicatário serão publicados em nosso site <https://oei.int/contrataciones> para critérios de transparência na contratação, este tratamento é necessário e tem o seu consentimento expresso. Portanto, a base que legitima o tratamento dos dados é a execução deste contrato e o seu consentimento, assim como o legítimo interesse da OEI.

Os dados pessoais serão mantidos durante os períodos previstos nas leis aplicáveis a cada uma das partes. O direito de acesso, retificação, exclusão, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos dados pode ser exercido nos endereços indicados no cabeçalho do presente contrato, indicando como referência "Proteção de dados". Ambas as partes têm o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD), caso considerem que os seus direitos foram violados.

Ambas as partes, em prova do seu acordo, assinam este contrato, em duplicado, no local e na data indicados acima.

Responsável pelo Tratamento de dados

Subcontratante

OEI



Organización de Estados
Iberoamericanos

Organização de Estados
Ibero-americanos